



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**Projeto de Lei n. 57/25**

**Altera a Lei Municipal n. 457, de 25 de Novembro de 2002, que “Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo de Itaú de Minas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprova:

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 457, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - A referida folga deverá ser requerida pelo servidor com antecedência de 15 dias da data de seu aniversário, ao Superior Hierárquico, que a concederá observados os critérios de oportunidade e conveniência, para a continuidade do serviço no setor.”*

**Parágrafo único - O servidor fará jus a folga que dispõe o caput deste artigo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do seu aniversário.**

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 29 de Setembro de 2025.

**Patrick Aparecido Campos Goulart**

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**Mensagem**

Projeto de Lei n. 57/25 que “*Altera a Lei Municipal n. 457, de 25 de Novembro de 2002, que “Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo de Itaú de Minas e dá outras providências.”*”

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por fim assegurar aos servidores públicos municipais o direito de folga na data de seu aniversário natalício permitindo ser usufruído em um prazo mais longo.

O aniversário natalício é um evento que merece ser celebrado com muita festa e alegria, mas muitas vezes o servidor não deseja tirar a folga no dia do seu aniversário, assim este projeto de lei pretende estender para 120 dias o prazo para que ele usufrua deste benefício.

Com efeito, percebe-se que a proposição apresentada aos nobres membros desta Casa também serve de estímulo para que os funcionários públicos se empenhem em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população de Itaú de Minas.

Portanto, dirigimos aos Nobres Vereadores, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição, pois certamente, servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso Município, que tanto se esforçam para garantir a eficiência e o dinamismo da máquina administrativa, sendo por demais digno do nosso apoio na aprovação desta matéria.

Sala das sessões, em 29 de Setembro de 2025.

**Patrick Aparecido Campos Goulart**

**Vereador**